ANNO DE 1836. QUINTA FEIRA 3 DE NOVEMBRO N. 238.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

31 Segunda jej. S. Quintino Aud. dos Juizes. do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
1 Terça ✠ 1. de Novembro Festa de todos os santos. Quarto m. aos 25 m. da m.
2 Quarta Comemoraçaõ dos defuntos.

3 Quinta S. Malaquias B. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e Ch. de t.
4 Sexta S. Carlos bor ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t.
4 Sabado S. Zacarias e S. Izabel Rel. de m. e aud. do V. G. de t em Olinda.
5 Domingo S. Severo B.

Tudo agora depende de nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typographia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Novembro 2.

Londres 38 D. St. por 1,, ced. ou prata a 50 porcento de premio Nomina.
Lisboa 55 por ojo premio, por metal, Nom.
França 255 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 13,,200 13,,400
,, 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por ojo
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea. de S. João. Brejo d'Areia, Bananeiras, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d' ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feirás ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo—nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ de 13 de Agosto.

Abre-se a sessaõ ás 10 horas da manhã, e approva-se a acta da antecedente.

Lê-se hum officio do Ministro da Fazenda remettendo outro do Ministro do Imperio acompanhado de copia de hum dos Artigos do Officio do Presidente do Pará sobre applicarem-se desde já 5:000$ de reis para reparo desde já dos edificios publicos naquella Provincia, visto que se podem fazer pela quarta parte menos do que daqui a hum anno.

Faz-se mensaõ de requerimentos de partes que vão ás respectivas Commissões.

Sáo lidos, julgados objectos de deliberaçaõ e vaõ á imprimir os seguintes projectos.

A Assemblea Geral Legislativa resolve:

Ar. 1. Ficaõ isentas de importaçaõ todas as maquinas, de qualquer natureza, que sirvaõ para qualquer ramo de industria agricula ou fabril.

Art. 2. Ficaõ revogadas todas as leis e disposições em contrario.

« Paço da Camara dos Deputados, 12 de Agosto de 1836. — Rafael de Carvalho.»

« A Assemblea Geral Legislativa decreta:

« Art. 1. Fica supprimido o Juizo da Conservatoria Ingleza, passando a ser julgadas no foro commum, todas as causas que eraõ até agora julgadas por aquelle Juizo.

« 2. A disposicão do ártigo 1. comprehende quaes quer questões ora pendentes, as quaes passarão no estado em que se acharem, para seguirem os termos dahi por diante nos Tribunaes Constitucionaes.

« 3. Ficaõ derogadas todas as leis e disposições em contrario.

« Camara dos Deputados, 13 de Agosto de 1836.—Henrique de Rezende.»

Requerendo o Sr. Alvares Machado, que se leiaõ os votos separados dos Membros da Commissaõ das Assembleas Provinciaes sobre a Ley provincial de Pernambuco de 14 de Abril de 1836: para que se marquem ás Assembleas Provinciaes quaes as suas attribuições a semilhante respeito, são julgados objectos de deliberaçaõ e vaõ imprimir os votos em separado dos Membros da dita Commissaõ, os Senhores Souza Martins, e Henrique de Rezende.

Ordem do dia.

Continua a discussaõ do Orçamento na parte relativa á renda geral, e emendas apoiadas.

Saõ apoiadas as seguintes emendas:

« Art. Additivo—Ficão livres de direitos de importaçaõ, desde já até ao fim do 1. semestre do anno financeiro de 1837 a 1838, todos os generos de estiva importados para a Provincia do Pará, que forem de primeira necessidade, sendo despachados para consumo na dita Provincia —O Deputado Nabuco.»

« Additivo. A arremataçaõ das Alfandegas comprehende naõ só os direitos de importaçaõ como de exportaçaõ. — C. Franca »

« Emenda ao art. 13 alterado pela Commissão para ser 19. Art. 19. Fica orçada a receita geral no anno financeiro desta lei, na quantia de 15.200.000$.

« Paço da Camara dos Deputados, 13 de Agosto de 1836—I. J. Galvaõ. »

« Ar. 9. § 1. Contribuiçaõ para a Junta do Commercio sobre os couros despachados para o consumo da mesma Provincia.

« Art. 13. Em lugar—da renda das lojas—diga-se—da renda das casas em que estiver a loja,—&c.

« Supprima-se no fim as palavras—A arrecadaçáo deste novo imposto será feito conforme a lei da Decima Urbana.—

« Quando passe a minha emenda, que dá á receita Provincial os impostos sobre as lojas, etc., enumere-se a siza com a renda do Banco em substituiçaõ daquelles imposto.—Castro e Silva.»

« Art. 14. A moeda de outro e prata, e metaes preciosos em barra ou pinha, não estaõ compreendidos na disposiçaõ do art. 9, § 6, da lei de 31 de Outubro de 1835, devendo unicamente pagar os 2 por cento da exportaçaõ.

Quando naõ passe a minha emenda, que dá para a receita provincial o imposto dos barcos do interior, offereço a seguinte emenda:

« O imposto sobre os barcos do interior, continua á a fazer parte da renda com a applicacaõ especial.—Castro e Silva.»

Tendo fallado na materia os Srs. Viana, Henrique de Rezende, Souza e Oliveira, Ministro da Fazenda e Maciel Monteiro dá a hora e a requerimento do Snr. Henrique de Rezende he prorogada a discussaõ até as 3 horas da tarde, tomádo ainda parte nella os Snrs. Calmon e Ministro da Fazenda.

Requerendo o Sr. Alcibiades que se nomease hũma Commissaõ a fim de tomar conhecimento sobre o roubo do Thesouro, he julgado inutil tal requerimento por já estar esse negocio affecto á terceira Commissão de Fazenda, observando-se igualmente que o Governo deve propor alguma medida que remedeie o mal que se está soffrendo de naõ se quererem receber as sedulas.

Fica a discussaõ addiada pela hora, e dada para ordem do dia a continuaçaõ da mesma materia, levanta-se a sessaõ depois das duas horas da tarde.

SENADO.

Sessaõ de 16 de Agosto.

Depois do expediente, o Sr. Marquez de Baependy, por parte das Coms. de Fazenda, e Commercio leo hum parecer sobre a pertençaõ de D. Joze Gua-que em que se propoem tomar por empresa a illuminaçaõ da Cidade do Rio de Janeiro por gaz, e a direcçaõ das aguas; que ficou para entrar na ordem dos trabalhos.

Teve o mesmo destino outro da Commissaõ de Fazenda, lido pelo mesmo Illustre Senador sobre a pretençaõ de Francisco Izidoro da Silva, Escripturario da Impressaõ Nacional, pedindo augmento em seus vencimento;

O Sr. Vella ques apresentou huma resoluçaõ para fixar o rendimento que devem ter os Cidadãos, que houverem de eleger se para Juizes de facto: que foi a imprimir.

Teve a ultima discussaõ e foi approvado o projecto de Resoluçaõ que authori a o Governo a vender em hasta publica o terreno contiguo ao paço do Senado, applicando se o seu producto para os reparos do mesmo paço.

O mesmo teve lugar sobre as Resoluções vindas da outra Camara que approvaõ as penções concedidas pelo Governo a D. Leonor Cantofer de Beauman viuva do Marechal de Campo Beaumán, a Joze Francisco de Souza, Commissario da Armada Nacional, a Joaõ de Souza Lisboa 1. Tenente da Marinha, e aos segundos Tenentes da Armada Manoel Lopes Pinhel, e Antonio Veloso.

Entrou em 1. discussaõ, e foi approvada a Resoluçaõ que declara a Paulo Jeronimo Bregaro com direito a contar em sua apesentadoria no lugar de Administrador da Mesa da Estiva os annos que tem de serviço em quaes quer repartições publicas.

Entrou em ultima discussaõ a Lei vinda da outra Camara, que suspende algumas das garantias na Provincia do Rio Grande com a emenda posta no Senado para que o Governo possa conceder huma Amnistia na mesma Provincia, achando-o conveniente: e foi approvada assim para se remetter á Camara dos Snrs. Deputados.

Continuou a discussão do Art. 2 additivo da Lei que marca as attribuições do Regente, declarando naõ poder conceder condecorações honorificas: que naõ passou.

Seguio-se o Art. 3. additivo, que quarta o voto á sancçaõ das Leis, como o faz a Lei da passada Regencia, que tambem naõ passou; e depois o Art. 4. que quarta o poder de suspender as garantias quãdo a Assemblea Geral naõ estiver reunida, que tambem naõ passou, e por dar a hora ficou a materia addiada.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

PREFEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 1.

Illm. e Exm. Sr.

Fiz prender a Jacinto Moreira da Silva, branco, morador em Una, e a Estevaõ Alves da Cunha, crionlo, os quaes se achavaõ em casa de Francisco da Paixaõ, morador na rua da Florentina, por denuncia de o dito Jacinto ter em seu poder um moleque furtado de nome Belchior, o qual tendo declarado ser escravo de Ignacia da Conceiçaõ, mororadura no lugar de S. Bento, fiz tambem prender, e recolher a Cadeia desta Cidade.

O Sub-Prefeito da Freguesia de S. Antonio remetteo prezo a Cosme Jose da Silveira, pardo, morador na Boa-viagem, por ter feito dous ferimentos na cabra de nome Bartholesa Maria, moradora no mesmo lugar, donde se havia posto em fuga, para esta Cidade.

Nada mais consta.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Commarca do Recife 1 de Novembro de 1836.— Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Prezidente da Provincia.—Manoel do Nascimento da Costa Monteiro.

Parte do dia 2.

Illm. e Exm. Snr.

Foraõ recolhidos ao calabouço do Quartel

do corpo de Policia, para terem destino, os presos Serafim do Rosario, branco, remetido, pelo Sub-Prefeito da Freguesia de S. Antonio, por ter maltratado com pancadas, e ferido gravemente a preta de nome Getrudes, escrava de Miguel Joze Ribeiro; Joaquim, preto, escravo de Luiz de França, remetido pela Patrulha rondante da Boa vista, por ter recusado entregar um paõ, com o qual estava armado; Carlos Jose de Santa Anna, pardo e desertor do 4.° corpo de Artilharia por ser encontrado vagando pela rua, Manoel, preto, escravo de Justino de tal por estar fugido, e Maria, preta, escrava de Filippa Maria, todos remettidos pelo Sub-Prefeito da Freguesia de S. Pedro Martir.

Nada mais consta.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Comarca do Recife 2 de Novembro de 1836. —Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Provincia. — Manoel do Nascimento da Costa Monteiro.

Continuaçaõ das pessoas q' foraõ alistadas para jurado na Commarca do Recife, na conformidade da Lei Provincial de 14 de Abril do corrente anno.

178 Felippe Lopes Neto
179 Francisco de Paula e Silva
180 Padre Francisco do Rego Barros
181 Francisco de Paula Lopes Reis
182 Francisco de Paula Souza Pinto
183 Tenente Felippe Marques dos Santos
184 Padre Francisco Xavier de Luna
185 Francisco Ribeiro de Brito
186 Froncisco Gonsalves da Rocha
187 Padre Francisco Xavier
188 Tenente Felippe Servulo Biserra Cavalcanti
189 Francisco Serafico de Assis Carneiro
190 Francisco Xavier e Silva
191 Francisco Alexandrino de Vasconcelos Calaça
192 Coronel Francisco Joze da Costa
193 Coronel Francisco d' Andrade Brederod'
194 Francisco Sergio de Mattos
195 Tenente Coronel Francisco da Silva Santiago
196 Capitaõ Francisco d' Assis Campos Cosdim
197 Padre Felis Joze d' Araujo
198 Francisco de Paula Lopes Vianna
199 Francisco de Paula Buarque
200 Francisco de Paula Correia de Araujo
201 Ajudante Francisco Joaquim Pereira Lobo
202 Francisco Gomes da Silva Pereira
203 Francisco Antonio d'Oliveira
204 Tenente Francisco Felippe de Barros
205 Tenente Francisco Camello Pesoa de Lacerda
206 Doutor Francisco Xavier Pereira de Brito
207 Francisco Rodrigues da Cruz
208 Francisco Manoel da Silva Tavares
209 Francisco de Paula Gomes dos Santos
210 Francisco Carneiro Machado Rios
211 Francisco de Carvalho Paes de Andrade
212 Doutor Francisco de Paula Baptista
213 Tenente Coronel Firmino Herculano de Moraes Ancora
214 Francisco Jose de Meneses Amorim
215 Francisco Cavalcanti de Mello
216 Francisco Xavier de Miranda
217 Ajudante Francisco Ferreira da Annunciaçaõ
218 Tenente Coronel Francisco Guedes de Quenhones
219 Francisco Antonio Mendes Gurjaõ
220 Conego Francisco Xavier Carneiro
221 Doutor Francisco Joaquim das Chagas
222 Francisco Manoel Carneiro
223 Francisco Antonio d'Oliveira Rozeles
224 Doutor Felippe Jansen de Castro e Albuquerque
225 Capitaõ Felippe Neri de Barcelos
226 Coronel Francisco Antonio de Sousa Leaõ
227 Tenente Coronel Francisco de Paula Sousa Leaõ
228 Padre Filippe Neri de Faria
229 Francisco Joaquim da Cruz
230 Fernando da Silveira Cardoso
231 Francisco Dias Leite e Albuquerque
232 Francisco Joze Cavalcanti Galvaõ
233 Francisco Pereira de Arruda Camara
234 Francisco de Paula Cordeiro
235 Francisco Jose Correia de Castro
236 Francisco Bringel Cesar de Antrade
237 Francisco Xavier de Carvalho
238 Francisco Onorio Biserra de Menezes
239 Francisco Onorio Biserra de Menezes Junior
240 Francisco de Aruda Camara
41 Francisco Gomes de Araujo
242 Francisco Bernardo Pereira dos Santos
243 Francisco Antonio Pereira da Silva
244 Francisco Severino Cavalcante de Lacerda
245 Francisco Manoel da Costa
246 Francisco de Paula Correia de Araujo Junior
247 Francisco Cesario de Mello
218 Tenente Coronel Francisco da Roxa Paes Barreto
249 Major Florencio Jose Carneiro Monteiro
250 Tenente Coronel Francisco Jose Martins
251 Francisco Xavier Carneiro Lins
252 Francisco Duarte Coelho
253 Felis Paz da Silva
254 Coronel Francisco Jacinto Pereira
255 Major Francico Olanda Cavalcante d'Albuquerque
256 Francisco Xavier Carneiro da Cunha (do Engenho Sicupema)
257 Francisco Paes Barreto
258 Filippe da Conceicaõ Cavalcante
259 Francisco Pereira de Carvalho
260 Felippe Rodrigues Campello
261 Felippe de San-Tiago Vieira da Cunha
262 Feliciano de Barros Rego Araujo
263 Francisco das Chagas Cavalcanti
264 Francisco Ribeiro Pires
265 Feliciano da Costa Martins
266 Doutor Francisco Dornellas Pessoa
267 Francisco Joaõ do Pilar
268 Felisberto Correia de Mello
269 Francisco Jose da Silva
270 Francisco Jose da Silveira
271 Padre Gonsalo Joze d'Oliveira Uxôa
272 Coronel Gaspar de Meneses Vasconcellos de Durmond
273 Galdino de Oliveira Jacome
274 Gaudino Agostinho de Barros
275 Gustavo Jose do Rego.
276 Geraldo Jacome Maria Lumack de Mello
277 Henrique Pope Giraõ
278 Herculano Pio Pedro
279 Henrique Manoel Malheiro
280 Tenente Hemeterio Jose Veloso da Silveira.
281 Herculano Alves da Silva
282 Joaõ Manoel de Barros Wanderlei
283 Joze Antonio da Silva Grilo
284 Jose Lourenço da Silva Junior
285 Joaquim Clandio Monteiro
286 Jose Antonio Lopes
287 Joaõ Manoel Mendes da Cunha Azevedo
288 Doutor Jose Bento do Cunha Figueredo
289 Jose de Pinho Borges.
290 Joaõ Jose da Cruz
291 Joaõ Maria Seve
292 Joaõ Pinto de Lemos
293 Joaquim Jose d'Amorim
294 Joaquim Leocadio de Oliveira Guimarães
295 Joaquim Jose de Miranda Junior
296 Jose Francisco Martins d' Almeida
297 Jose Antonio Bastos
298 Jose Ignacio da Camara
299 Jose Joaquim de Oliveira
300 Jose Bento da Costa
301 Doutor Jose Bernardo Galvaõ Alcanforado

Continuar-se-ha.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 236.

CORREIO.

Brigue Escuna Deliberaçaõ, sai para S. Catharina com escalla por Maceió no dia 5 do corrente.

EDITAL.

Joaquim Bernardo de Figueredo Juiz de Paz da Freguezia do Santissimo Sacramento do Bairro de Santo Antonio do Recife em virtude da Ley &c.

Faco saber que competindo-me pelo til. 4.° § 5.° das Instrucçoens de 26 de Março de 1824 designar o local da reuniâo do Colegio Eleitoral desta Cidade para a Eleição dos Deputados no dia 13 do corrente as 9 horas do dia, tenho para isso marcado a Igreja de S. Pedro desta mesma Cidade; e outro sim que para a apresentaçâo dos Titulos dos Snrs. Eleitores, e o devido lançamento me acharáõ estes prompto na casa da minha residencia as 4 horas da tarde todos os dias, depois da data deste, que para constar mandei passar e affixar nos lugares do costume, e publica-la pela imprensa. Recife 3 de Novembro de 1836, e eu Innocencio da Cunha Goianna Escrivão Interino o escrevi.

Joaquim Bernardo de Figueredo.

Lista dos Eleitores da Freguezia do S. S. Sacramento do Bairo de Santo Antonio.

Os Srs.	Votos.
Coronel Joaquim Bernardo de Figueredo	535
Reverendo Manoel da Foncera e Silva	525
Major Felippe Neri Ferreira	521
Dito Jeze Rabello da Costa Rego Monteiro	517
Capitão Mânoel Ignacio de Carvalho	511
Antonio Joaquim de Mello Pacheco	504
Doutor Joaquim Nunes Maxado	499
Antonio Joaquim de Mello	498
Reverendo Joaquim Gonsalves Lessa	497
Tenente Coronel Amaro Francisco de Moura	492
Francisco Ferreira da Annunciação	488
Tenente Coronel Francisco Antonio de Sá Barreto	487
Capitão Antonio Pais Cortez	487
Joze Mauricio de Oliveira Maciel	486
Bacharel Agostinho da Silva Neves	483
Thomáz de Aquino Fonceca	482
João Rufino da Silva Ramos	481
Dezembargador Luis Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque	475
Tenente João Arcenio Barboza	475
Joze Machado Freire Pereira da Silva	471
Tenente Coronel Manoel Joze de Castro	467
Francisco Carneiro Maxado Rios	466
Doutor Geminiano de Moraes Navarro	463
João Francisco Duarte	463
Guilherme Patricio Bizerra Cavalcanti	460
Bernardino Pereira de Brito	457
Antonio da Costa Rego Monteiro	451
Major Joze Claudino Leite	451
Capitão Manoel Bizerra do Valle	449
Major João Nepomunceno da Costa Monteiro	449
Joze Jeronimo Rodrigues Chaves	448
Francisco Xavier Cavalcante	448
Capitão Antonio da Silva Cusmaõ	444
João Baptista de Sá	443

INTERIOR

Por que naõ se haõ de os nossos Legisladores occupar seriamente em favorecer a agricultura, e com ella as communicações Mercantes, que redundaõ em beneficio da mesma Lavoura, da qual depende os maiores interesses Nacionaes? Naõ conhecem elles, que as facilidades uma das grandes vantagens para o augmento da Lavoura e do Commercio; como pois deixar nos reduzidos aquellas facilidades, que a Naturesa por si mesma nos fornece, quando uma das cousas, que o Governo d'um paiz deve favorecer, he a construcçaõ e conservaçaõ das pontes, estradas, canaes, estivas, portos, caes, dokes, &c. para o transporte dos fructos, e objectos do consumo geral? Pelo que diz respeito a nossa Provincia, todos sabem, que huma grande parte do anno sessaõ inteiramente as communicações por terra, naõ so onde os rios atravessam os caminhos, mas no propio centro do Reconcavo por cauza de invadiveis atoleiros, os quaes, ainda quando daõ transito, o fasem sumamente custoso, perecendo muitos bois e cavallos nas conduções donde vem, que a lavoura se acha limitada principalmente as terras de beira mar, sendo todo o valor dos fructos, que poderiaõ ser produzidos nas do interior, absolvido pelas despesa o preço dos fructos para o consumidor da cidade, e Villas, sem proveito do productor do campo; donde provem desfalecer a cultura, sempre mesquinha, por falta de lucros correspondentes, e o mercado na Cidade e Villas, desprovido naõ offerecer aos seus habitantes se naõ poucos fructos, e caros, apesar da prodigiosa fertilidade do terreno. Mas naõ se cuida seriamente destes objectos vitaes á Sociedade, naõ; cuida se de faser creser, o numero de Deputados e Senadores: cuida-se de gastar o dinheiro da Naçaõ sem proveito publico; cuida-se de por tropeços ao Governo: cuida-se de satisfazer paixões, ostentar conhecimentos bebidos dos escriptores politicos, e doutrinarios, que nada servem para melhorar as circunstancias em que se acha o Brasil; e eis-aqui em que principalmente tem cuidado os nossos Legisladores! O verdadeiro Patriota naõ pode completar esta secena com olhos enxutos! Ver um povo taõ numeroso submergido na pobresa, podendo com o trabalho de poucas semanas bem dirigido, abrir os mananciaes da abundancia e da felicidade! He uma fortuna em tal estado de couzas ignorar os principios da Scieecia Economica.

Tem os nossos Legisladores cuidado seriamente na Policia do Campo? Naõ sabem elles, que a Policia do Campo he huma felicidade com que hum bom Governo costuma auxiliar a Agricultura; porque a falta della dificulta as viagens e mesmo as residdencias, dos Lavradores nos lugares ermos, fasendo as dispendiosas, á proporçaõ do maior risco e perdas, que experimentam, assim da parte dos salteadores, como dos mendigos, vadios, e assassinos? Diraõ, que algumas Leis se tem feito a este respeito; e nós responderemos, he verdade; mais essas Leis saõ teas de aranha, que so embaraçam os mosquitos e saõ rotas pelas vespas.

(Continuar-se-á).

VARIEDADES.

O que deve ser hum Eleitor? Hum homem de juizo saõ, imparcial, e probo. Hum homem, que está certo, que quando elle dá o seo voto a Religiaõ deve dirigir seu pensamento, e que a sua Patria o deve olhar, como hum máo Cidadão, se elle, prostituindo a sua consciencia, chega por fim a votar contra a sua convicçaõ.

Quando vós acertaes em escolher hum Eleitor, penetrado destes sentimentos, vós tendes feito hum serviço relevantissimo á Patria. Elle será Patriota, sem ser enthusiasta, será livre sem ser declamador, Filosofo, sem ser libertino, obrará como politico, sem preteçaõ de o ser, e conservando a inteireza de Aristides, terá ao mesmo tempo a inflexibilidade de Cataõ ....

Ver, pensar, emmittir votos com os orgãos de hum partido, e muitas vezes mao partido, sem reflexaõ, sem exame; esco-

lher por condescendencia, guiar-me por intrigas; excluir o merito de proposito; elevar o crime; divergir as opiniões, quando ellas saõ justas; espalhar boatos mentirosos; tornar odioso o homem probo; supprir com calumnias, o que naõ se encontra nos factos,.... Ah! Eu tenho huma Patria; e quando eu o naõ soubesse a Religião me ensinaria, que ella existe.

(Da Oraçaõ Parochial recitada na Matriz de S. Fr. Pedro Gonsalves)

— O pulpito não deixou de prestar o seo contingente ao partido dominante nessa lutta renhida, nessa guerra de exterminio ao partido patriota, e é de extranhar que Sacerdotes que só deviaõ cingir se á mostrar aos seos ouvintes os seos deveres como cidadão, e como eleitores, divagassem da questaõ, e misturassem em seos discursos, vagas e calumniosas accusações, de que o governo pretende acabar com a monarquia e a religiaõ.

(Do Constituiçaõ e Pedro 2.º N. 30)

Advertencia aos Eleitores Pernambucanos.

☞ As virtudes privadas são quazi sempre o melhor fiador de que as virtudes publicas não são; apparentes e filhas de calculos ambiciosos, o mesmo *Droz* pertende mais, que o homem alem de probo na vida particular, seja ainda moderado na vida publica, para que o acreditemos como verdadeiro Patriota. (Destes he precizo muita parcimonia para os escolher e achar!)

Nada ha mais opposto á verdadeira liberdade, do que ☞ as violencias, embora sejão ellas praticadas pelo partido popular. (e este he sempre quem as comette.) He só quando qual quer partido triumfa, que na sua conducta póde conhecer-se, se elle he ou não liberal. As palavras e as promessas não o constituem digno desse nome.

(Harlinghton.)
Do Diario da Bahia.

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores.

Custa a crer, que hum boato infundado calumnioso, e absurdo, propalado acintemente pela mais refinada intriga da ambição e da vileza, merecesse o accenso do vulgo ingnaro, e muito menos que hum Escriptor illustrado lhe desse peso, e o q.' mais he, pôr ainda duvidozo a possibilidade do facto, e augmentar assim a prevenção popular, com sacrificios bem caros da parte do povo, descredito de respeitaveis Negociantes Estrangeiros, e ruina de alguns Nacionaes. Fallo Srs. R. R do capcioso boato de estar envenenado o bacalhão proximamente chegado a este Porto, em abono do que, se contão rediculas historietas, táes como morrer por comer bacalhão, huma lavadeira de Trebysona, hum Camponez da Borborema, hum menino da Ilha de Fernando, &c. &c. Factos de que se não apresentão nem documentos, nem testemunhas, que bem os averião se fossem veridicos! O que me parece veridico he o inverso do que se diz; he que tenhão morrido pessoas de fome, por que não tinhão bacalhão para comer. A vista do estado mesquinho de viveres em que nos achamos não parecerá isto impossivel.

Mas de que fonte se originou huma intriga tão perniciosa á toda a Provincia? He bem sabida, e admira que não tenhão pelo menos sido asperamente reprehendidos os ambiciosos auctores da calumnia: todos sabem que temos aqui companhias de compradores (ou atravessadores) a que chamão « guerrilhas, » os quaes abarcão carregamentos, de generos para os vender as vezes á outras guerrilhas, ou em retalhos, &c.: grandes rixas, e debates ha entre elles em occasiões de ganancia, como agora com os generos de comestivos: aquelles que na compra do bacalhão de que se trata, não poderão entrar na sociedade, para vingarem-se dos seus rivaes, espalhrão a falça noticia do envenenamento, que se houvesse boa policia em nossa terra, não lhe sahiria tão barata a galhofa. Eis aqui desmaranhado o enredo: e que lhes parece Srs. R. R. quanto tem custado aos pobres consumidores a redicula tramoia do veneno? Nada menos, do que mais de 50 o/o contra elles, pois em vez de consumir o bom e novo bacalhão á 9 patacas a arroba, forão comprar carne seca velha a 4800 reis ainda mais: a extração do bacalhão tem de alguma forma sido morosa, e nisso perde tambem quem o comprou em grande porção: ainda temos outro mal. Grassando essa desconfiança entre o povo, manifesta-se huma falta de confiança nas Auctoridades Policiaes, que de nenhuma sorte o meressem. E seria crivel, que a ser presumivel hum facto tão estrondoso como o envenenar-se o carregamento de hum Navio; facto tão prejudicial aos interesses do brioso e muito probo Corpo do Commercio Inglez nesta Praça, mesmo desairoso á grande Nação Ingleza, seria crivel, que nossas Auctoridades dormissem tanto? He muita injustiça! A Policia, o Tribunal da Saude não procedirião a exames de sanidade sobre o bacalhão? Por que motivo serião tão deshumanas? Para que fim os carregadores Inglezes se comprometterião n'hum tão grande crime? Tudo he imcomprehensivel quando se reflecte em tão desparatado absurdo.

Findo aqui Srs. R. R: louvando o seu silencio, que he huma prova do ultimo desprezo com que Vms. receberão esse rediculo boato. Queirão por tanto dar publicidade á estas mal trassadas linhas que a respeito do bom estado do bacalhão faz.

O A. D.

O nosso correspondente atinou exactamente com nosso modo de pensar sobre o objecto: fugimos sempre de tomar tempo ao Publico com materias tão absurdas.

Os R. R.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

FRANÇA.

Paris 23 de Agosto.

Temos dito e tornamos a dizer que a Constituição de 1812, proclamada em Hespanha, e só um brado de revolta: que este " Codigo immortal " é absurdo, de qualquer modo que seja encarado: que nunca foi executado, que nunca o será, nem por os que á força o impozerão ao Governo, nem pelo mesmo Governo. Ha tão pouca illusão a este respeito, que em França os mais exaltados partidistas da Constituição de 1812 começão por propor aos revolucionarios Hespanhoes a sua violação. Na Constituição de 1812 ha uma Lei de eleições: nada ha mais embaraçado e mais lento que esta Lei. Os Cidadãos que compõe as Parochias se reunem para nomearem Eleitores de Parochia, que hão de nomear os Eleitores de Districto; estes nomeião os Eleitores de Provincia, os quaes ultimamente nomeião os Deputados ás Cortes; de sorte que, se se sujeitarem as formas e ás demoras fixadas pela Constituição para estas differentes operações, a Hespanha não terá uma Assembléa legalmente reunida antes do mez de Janeiro proximo, isto é, antes de quatro mezes. E' sem duvida impossivel estar por tempo de quatro mezes no estado provisorio actual, entre Provincias revoltadas em nome de D. Carlos, e Provincias revoltadas em nome da Constituição de 1812. Que se hade fazer com um Governo desorganisado, com Capitães Generaes que se tem declarado independentes, e com Soldados amotinados?

Violar a Constituçáo! Ou a Assembléa recentemente eleita em virtude do Estatuto Real, e que era convocada para o dia 20 deste mez, se reuna com effeito, ou as Juntas ou mesmo o novo Ministerio proclame uma nova lei d'eleições provisora, a Constituicão é necessariamente violada: " este Codigo immortal " é authenticamente declarado impraticavel; poem-se logo de parte um cento d'artigos pouco mais ou menos, isto é nada! E' necessario confessar que a este respeito a Hespanha achará numerosos precedentes na historia da nossa revolução que se lhe cita tantas vezes para exemplo. Nós tambem temos tido Codigos immortaes, e Constituições admiraveis, ás quaes nada tem faltado senão o poderem ser executadas. Perguntaremos somente, como se pretende que um Principe, uma infeliz Regente, forçada a jurar fidelidade á Constituição com a espada no pescoço, tenha respeito a uma Lei que os directores da revolução pisão aos pés todas as vezes que ella o incommoda?

Com effeito, a Constituição de 1812 é absurda e impraticavel, no que quasi todas concordão pouco mais ou menos, nas formas eleitoraes que ella prescreve: e ainda o é muito mais nos estorvos que ella poem á Athoridade Real. O Rei não tem senão um voto suspensivo: depois de recusar duas vez a sancção, se o projecto de Lei é por terceira vez proposto nas Cortes, e adoptado por ellas, a sancção é de Direito. Entender-se-ha, diz o artigo 149 da Constitução, que o Rei lhe dá a sua sancção, e " Elle a dará de facto. " Terá pelo menos o Rei o direito de dissolver as Cortes? Não, bem como o não tem para as convocar. As Cortes se reunem todos os annos no dia determinado: a sua sessão dura quatro mezes ao mais, e se no intervallo das sessões ha necessidade d'uma reunião extraordinaria, não é o Rei quem convoca as Cortes, mas sim a Deputação permanente que as Cortes, antes de se separarem, deixão junto ao Throno, especie de carcereiro cujo cargo é espionar e incommodar todos os movimentos do Rei. Os poderes desta Deputação são, entre outros, " vigiar que a Constituição e as Leis sejão observadas, a fim de dar conta á proxima Assemblea de Cortes das infracções que tiver observado. ,, Tudo quanto ha de vexativo, tyrannico, e humilhante para a Realesa se acha occulto debaixo do indifinido daquellas palavras. Não é ainda tudo. A Deputação permanente é encarregada de convocar as Cortes extraordinarias, " quando o Rei não está em estado de governar por algum motivo, e auctorisada a lançar mão de todos os meios que julgar convenientes para se certificar da incapacidade do Rei: ,, Declarar então a Pessoa do Rei inviolavel, e uma irrisão! Os Ministros não são tratados melhor, representão o Rei, e não entrão nas Cortes sem licença das mesmas, e não fallão sem sua permissão!

Não se dirá, na verdade, que os auctores do Codigo immortal de 1812 muito de proposito aproveitarão da nossa Constituição de 1791 tudo o que a experiencia declarou odioso, anarquico, e extravagante? Não é o cumulo da loucura proclamar um Rei para o tratar como inimigo publico! Uma vez que o Rei não seja o mais relaxado dos homens, e o membro mais despresivel da Nação a cuja frente se poem, podera' esperar-se que elle esteja tranquillo e satisfeito debaixo d'uma tutella tão degradante? Nós o confessamos, parece-nos impossivel que o Principe, ainda que fosse da ultima plebe elevado ao Throno, preste de boa fé juramento a uma tal Constituiçaõ! Naõ é menos impossivel que hoje, com a experiencia que temos, seja de boa fé que se imponha uma similhante Constituçaõ a um Principe. Porque razaõ, pois, em lugar de pôr o Rei em um interdicto perpetuo como um insensato ou como um furioso, se naõ hade supprir immediatamente a Realesa? Sera' porque o povo quer um Rei, e porque é preciso illudi-lo deixando a palavra Rei na Constituiçaõ! Os Legisladores de 1812 nada acharaõ mais admiravel para remediar os abusos do poder da Realesa, do que o tornar o Rei paralytico! e só fizessem isso, mas de mais a mais tornalo ridiculo! Será porque o Poder Real seja o unico que esteja sugeito a degenerar em tyrannia? Ah! O Tribunal revolucionario commetteu mais assassinios judiciarios, em poucos mezes, que a Realesa absoluta em cem annos! Eis os Hespanhoes bem garantidos seguramente, contra a Authoridade Real!

Mas estarão elles seguros contra os excessos, contra as paixões, e contra a tyrannia das facções? Todo o Poder Real é tirado ao Rei, e transmittido a uma unica Camara, as Cortes: nellas reside toda a Soberania, isto é um despotismo completo. O Rei é nada: os Ministros naõ tem a dizer uma palavra; seguada Camara naõ ha. O despotismo das Cortes naõ tem por contrapeso senaõ a anarquia. Este immenso poder passa rapidamente de maõ em maõ. No fim de cada dous annos a Assemblea é renovada, e os mesmos Deputados naõ podem ser reeleitos senaõ depois de dous annos de intervallo, outra disposiçaõ anarquica concedida á Assemblea Constituinte, de que houveraõ amargo arrependimento. Receia-se sem duvida que a experiencia dos negocios faça afrouxar nos Representantas da Nação a cega rapidez das paixões anarquicas! E' debaixo deste modello que saõ estabelecidas as Assembleas Parochiaes e de Provincia, de tal modo que o poder esta' em toda a parte, e naõ esta' em parte alguma, em todas as mãos e em nenhumas. No momento em que se diz acola' esta', tem elle ja' passado. E' uma agitaçaõ sem fim, e sem descanço. A praça publica dos antigos era menos tumultuaria. E edificai sobre similhantes alicerces uma administraçaõ sabia e regular! Fazei florescer o Commercio e Agticultura que necessitaõ de paz e de segurança! Fundai a unidade nacional nas lacerações d'uma revolução perpetua!

Sem levarmos mais longe esta analise, contentar-nos hemos em fazer duas reflexões. Não é incrivel que, a vista do ponto a que tem chegado a sciencia politica, a Constituição de 1812 tenha ainda entre nós admiradores? A Opposição não vê com muito maos olhos. Foi mesmo comparada com a nossa Carta, e a vantagem não foi por esta. Esta Camara unica, esse Rei imbecil, e em tutella como um interdito, que não podo deixar de ser inimigo da Constituição, uma vez que não seja um tolo ou um relaxado, parecem muito superiores ao nosso Governo moderado onde o Rei, a Camara dos Deputados e a Camara dos Pares concorrem por sua acção reciproca a estabelecer ao mesmo tempo a Liberdade da Nação e a paz publica. Esperemos. Ver-se ha se d'uma Constituição anarquica pode resultar outra cousa que naõ seja a anarquia e o despotismo.

Por outro lado, porque razão se não cita ao povo Hespanhol o exemplo da nossa revolução senão para o fazer cair nas mesmas faltas e nas mesmas desgraças? Para que servirá pois a experiencia? Acreditar-se-ha que a nossa Assemblea Constituinte, instruida por tão crueis ensaios, faria hoje o que fez ha cincoenta annos? Pensar-se-ha que ella, para restabelecer a Liberdade, desencadearia a licença e poria um Rei deprimido e sem poder á testa de uma Assemblea despotica? Acreditar-se-ha que ella meteria a França n'uma carreira ensanguentada onde um dia 10 d'Agosto gerou um 2 de Setembro, onde a queda do Throno levou com sigo a da Sociedade? Sim, o nosso exemplo deve ser, sem cessar, apontado aos povos que querem reformar o seu Governo, e estabelecer a Liberdade, mas é para lhes ensinar a respeitar o Poder limitando-o, e para que saibão evitar erros que nos tem custado tão caros, e crimes que deshonrão e perdem as melhores cauzas!

(Jour. des Debats.)

THEATRO.

Hoje Quinta feira 3 de Novembro, a Beneficio do acto Dionizio Joze de Oliveira e Silva, se representa a peça—Zelmira ou os dois amantes constantes; no fim do 1.º acto Madama Prima cantará a excellente Aria — Depiencher M balz leor; finda a peça a mesma Madama, e o actor Francisco de Freitas Gamboa desempenharáõ o famozo Dueto com biano, o qual se intitula—Cazar eu sem um bom dote: rematando o divertimento com o muito jocozo entremez do pintor ambicioso, ou o defunto fingido.

AVIZOS PARTICULARES.

O Collegio dos Orfãos precisa de dois serventes escravos, de todo serviço ganhando 320 por dia e comida.

☞ Precisa-se de uma ama parda, ou preta forra que s ja capaz para o serviço interno, e externo de uma casa, cuja familia consta de trez pessoas pagando-se-lhe semanal, ou mensalmente o que se ajustar, á rua da Sanzalla velha venda de Onofre Joze da Costa Junior.

☞ Quem tiver uma escrava, que saiba cosinhar, e ensaboar, querendo alugal-a para servir uma casa de mui pequena familia, dirija-se a rua Direita 3.º andar da casa D. 37, que lá achará com quem tratar.

☞ Quem quiser dar 800$ reis a premio, com hypoteca em bens livres e desembaraçados ou com firma endoçante: annuncie sua morada.

☞ Precisa-se alugar um andar de sobrado, (se for 1.º milhor) com 3 quartos pelo menos, e que esteja assiado, em as ruas do Collegio, Queimado, praça do Livramento, rua do Rangel, Rosario larga, e estreita, e rua Nova &c.: annuncie.

☞ A pessoa que annunciou querer comprar 4 pezos de duas arroubas, querendo um de duas e dois de arrouba cada um, procure na rua do Cêbo na Boa-vista venda D. 12.

☞ Precisa-se de uma preta, ou preto, para cosinhar e comprar na rua: quem tiver annuncie.

☞ A abaixo assignada como Procuradora bastante de sua filha D. Clara Francisca das Chagas faz sciente ao respeitavel publico, que ninguem contracte negocio algum sobre os bens do casal de Antonio Rebello da Silva, conhecido por Lacraia, visto que no Juizo Ecclesiastico pende acção de divorcio entre elle e a dita filha da annunciante, cujo divorcio já foi julgado pelo Juizo de Paz; por tanto como a noticia d'annunciante chega que o dito Antonio Rebello da Silva tem hipotecado, e ainda continua a hipotecar os bens do cazal, pondo-os em praça publica contrahindo dividas, fasendo desta sorte mal a si, e a sua propria filha; por isso a annunciante para conhecimento do respeitavel Publico faz o presente annuncio.

Maria Clara da Boa-Ora.

☞ Quem annunciou ter para alugar annualmente uma escrava, dirija se a rua da Gloria lado do Norte D. 11, ou annuncie.

☞ Aluga-se uma ama de leite para criar uma criança forra ou captiva: quem a tiver annuncie, ou dirija-se a rua Nova sobrado D. 62, no 2.º andar.

☞ Precisa se de uma mulher para ama de uma casa, devendo faser o serviço quotidiano de uma, dando fiador: na Cruz das Almas na venda defronte do assougue.

☞ Quem annunciou precisar de um caixeiro abil para armasem de assucar, dirija-se a rua de Ortas casa terrea do lado do poente D. 68.

☞ Quem annunciou precisar de 200$ reis sobre hipoteca em uma escrava, sendo queira dar o serviço da escrava pelos juros do dinheiro, dirija-se a rua da Sanzalla velha n. 44.

☞ Quem annunciou querer alugar uma preta para todo serviço de casa, sendo pago o sallario annualmente, dirija-se a rua Nova loja de marcineiro junto a Igreja da Conceição dos Militares, ou declarar sua morada.

☞ Pela ultima vez, aviza-se ao Snr. J. J. des S., que no prazo de quatro dias (depois da publicação deste) deverá resgatar o seu penhor no Quartel das cinco pontas, ou na rua de Santa Rita sobrado verde de um andar proximo a Igreja, do contrario será vendido, e o mesmo Snr. obrigado a satisfaser o restante, visto o dito penhor não chegar para pagamento do principal, e juros que é devedor, e para que se não chame a ignorancia apesar de ter feito dois annuncios, e prometer vir tirar o mesmo penhor, faz se o presente annuncio.

☞ Aluga-se duas ou trez pretas, para vender facto pagando-se 400 reis sendo boas pretas; rua do Rosario casa da esquina que vira para o tambiá. D. 7.

☞ Troca-se a moredia de uma caza com bons commodos sita na rua da Gloria por uma dita terria ou sobrado de um andar no bairro de S. Antonio: quem pertender procure ao Proprietario da dita caza Zacarias Lopes Maxado na mesma rua da Gloria.

NAVIOS A CARGA.

Para a Bahia

Sahe no dia 6 de Novembro corrente o Brigue Sardo Corrier Americano, Capitão Antonio Lagorara; quem nelle quiser carregar genero de reexportação, ou hir de passagem dirija-se ao seu consignatario Adolfo Schramm.

ARREMATAÇÃO.

Perante a Administração do Patrimonio dos Orfãos se hade arrematar a quem mais der no dia 3 do futuro mez de Novembro a renda annual das seguintes propriedades pertencentes ao mesmo Patrimonio.

Hum sitio na matta da Miroeira junto a Bebiribe.

Hum dito na estrada de Bellem no lugar denominado Rosarinho.

Hum dito na estrada que vai para S. Anna, e Poco da Panella da parte direita no lugar antigamente denominado Parnameirim, e onde presentemente mora Joze Fidelis Barrozo de Mello.

As pessoas que as quiserem arrematar poderáõ comparecer com seos fiadores no dito dia 3 as 4 horas da tarde na casa das sessões da mesma Administração.

Caza da Administração dos Orfãos em 27 de Outubro de 1836.

Joze Maria da Cruz
Escripturario.

COMPRAS.

Um escravo sadio, e sem vicios, que seja de todo o serviço: no armasem de assucar, rua do Vigario D. 7.

☞ Tartaruga e pentes já servidos, e ainda mesmo quebrados, e tambem se concertão; na rua do Rangel lado do poente D. 8.

☞ Um escravo official de calafate: no pateo da Santa Cruz sobrado de dois andares confronte ao oitão da Igreja.

☞ Uma canoa nova, ou com pouco uzo que carregue de mil, a mil e quatrocentos tijollos de alvenaria: na rua do Collegio D. 9 primeiro andar do lado da maré.

VENDAS.

Historia do descobrimento da America. Viagens e conquistas dos primeiros navegantes ao novo mundo, escripto em Alemão por Campe; traduzida em Portuguez, e accrescentada de notas criticas e historicas, ornada de cem estampas: na Praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38.

☞ 1800 couros miudos: na praça da Boa vista venda da esquina ao pé da Matriz.

☞ Um moleque de idade de 12 a 14 annos, faz todo o serviço de uma casa, proprio para aprender qualquer officio, ou troca-se por uma preta moça: na rua do Fogo D. 11.

☞ Um escravo official de sapateiro, de 18 annos: na rua do Rosario estreita D. 16.

☞ Um cavallo bom: no pateo da Santa Cruz ao pé de um sobrado de Pedro Ignacio Baotista.

☞ Uma negra criola de 18 annos, bonita figura, sabe bem coser, engomar, e cosinhar: na ilharga do Livramento rua que vai para a Penha n. 24.

☞ Um cavallo russo pombo, com bons carregos, muito manço e gordo, por preço commodo: á fallar com Joaquim Rodrigues dos Santos Nogueira em Maria Simplicia, ou annuncie.

☞ Um bote de cedro pregado de cobre de comprimento de 19 pez, com 4 remos, leme etc.: em casa de Henrique Forster e Comp.

☞ Os seguintes livros em portuguez, Portilla do comercio, oculos politicos, Izabel nos desterrados da Siberia, compendio de Geografia universal, comboy de mentiras, e Luziadas de Luiz, e Camoens, tudo em meio uso, e por preço comodo: na rua das Cruzes D. 7.

☞ Um escravo de boa figura, de 22 annos, e muito bom trabalhador de enxada: na praça da Boa-vista Botica D. 16.

☞ Um moleque de 12 a 13 annos, bonita figura: no atterro da Boa-vista D. 14, venda que tem arco.

☞ Um moleque capinheiro, camaroeiro, e com principios de canoeiro: no beco do Adique D. 5.

☞ Dous globos para official de G. N.: na rua Direita D. 46, lado do nascente, ou annuncie.

☞ A dinheiro um cavallo ruço carrega e esquipa muito bem, e está gordo: na rua do Livramento venda de Cardial D. 1.

☞ Há para vender a bordo do Brigue Sardo Corriere Americano, uma porção de ladrilho de marmore: quem as quiser comprar, dirija se ao seu consignatario Adolfo Schramm.

☞ Um tanque de deposito d'agoa na travessa da rua do Caldeireiro, com duas bombas, uma guindolla, uma manivella de incar a bomba, e outra de tocar esta, e outros mais pertences, trez canoas grandes de conduzir agoa, e trez canoeiros; e ao comprador se cede a posse do terreno em que se acha o mesmo tanque com mais de duzentos palmos; este se acha já cercado, e com um grande alicerce para nelle se levantar as maiores propriedade igualmente se acha com o cordão de pedra e sepos para portadas &c.: quem o pertender procure a Vicente Ferreira Gomes morador na rua Direita D. 23, das 7 horas da manhã até as 9, e das trez até as cinco da tarde.

☞ Uma barretina afunilada com aparelho de G. N. por preço comodo: na rua do Rangel D. 8, lado do poente.

☞ Na loja de Frederico Chaves rua Nova D. 5 os livros seguintes—Folhinhas nacional e constitucional, dita dita das G. Nacionaes, dita dita de Justiça, dita dita de feitiçaria Beana, dita dita dedicada as Senhoras Brasileiras todas para o anno de 1837 e com o retracto de S. M. o Snr. D. Pedro 2.º resumo da historia do Snr. D. Pedro d'Alcantara, Duque de Bragança desde o seu nascimento até a sua morte; novellas de Mr. de Voltaire, o Ingenuo ou o Selvagem civilisado, catheci-mo da economia politica ou instrucção familiar, que mostra a maneira, pela qual são as riquezas produzidas, distribuidas, e consumidas na sociedade Medecina domestica, ou indicação dos primeiros soccorros que se devem applicar nas molestias e accidentes que subitamente ameação a vida; Orlando furioso, poema heroico de Ariosto, em que se continua o Orlando amorozo, e a Historia do principe Rogero; elementos de Logica escriptos em volgar e apropriados para as escolas Brazileiras, Recreação moral e scientifica, ou Biblioteca da Juventude, Memorias historicas, e politicas da Provincia da Bahia, Manifestação dos crimes, e attentados commettidos pelos Jesuitas em todas as partes do mundo, desde a sua fundação, até a sua extincção, grammatica franceza de Lhomond, Epitome da grammatica portugueza, novo methodo da grammatica Latina, e outros muitos livros, assim como diversas obras maçonicas &c.

☞ Um escravo de 25 annos habil para todo o serviço de campo: na rua do Collegio D. 2.

☞ Excellentes canarios do Imperio, chegados proximamente do Porto: na praça da Independencia loja n. 19.

☞ Toucinho e carne da Ilha de S. Miguel mais superior ainda de que o prezunto de Lisboa, repolho de conserva, ervilhas tudo da Ilha, caixas de paças e de figos, e uvas, barrilinhos de milho alpista, vinho de Carvellos, e dito de feitoria, gigos de serveja, saccas de arroz branco, e barris de vinho malaga; na rua dos Quarteis D. 2.

☞ Uma negra de idade 18 a 20 annos, bonita figura, cose, lava, engoma, e cosinha com perfeição; e vende se tambem pez de de café: na rua do Livramento hindo para a Penha D. 23 para tractar do ajuste.

ALUGUEIS.

Aluga-se pelo tempo da festa tendo principio no 1.º de Novembro deste anno, e fim no 1.º de Abril de 37, na Caza-Forte no largo da Igrejo lado do poente, casas novas com quatro quartos e duas sallas e estribaria; a fallar com o abaixo assignado na rua do Livramento D. 1.

Antonio Dias da Silva Cardial.

ARRENDAMENTO.

Arrenda-se de renda annual, uma grande morada de casa terrea, sita no lugar do Manguinho desta Provincia, a qual he situada defronte da casa de D. Laurianna Roza Candida, e em seguida a estrada dos Aflictos, e tem a mesma propriedade quatro quatros, e acabada de novo: os pertendentes dirijão-se a Lourenço Justiniano de Siqueira no mesmo lugar do Manguinho, afim de tractar-se do ajuste.

☞ Arrenda-se um pequeno sitio com casa de taipa, varios pez de couqueiros, larangeiras, e outras arvores de fruto; no d'Agoa fria muito perto de Olinda, boa agoa de beber, e lavagem do roupa por ter um riaxo permanente, e proprio para rauxo de passageiros, por preço comodo: quem o pertender dirija-se a rua do collegio junto ao sobrado da esquina onde morou o Tenente Coronel Manoel Cavalcante no 1.º andar.

ACHADOS.

Achou-se uma ordem de cem mil reis: quem for seu dono dirija-se a rua Nova armasem de louça fina D. 12, que dando os signaes certos se lhe entregará.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Manoel, nação congo, estatura regular, olhos abotuados, pernas um tanto arquiadas, e tem em um hombro uma marca de um lobinho q' parece sicatriz de balla, representa ter 55 annos: qualquer pessoa ou authoridade policial que delle souber ou o aprehender, dirija-se a rua do Collegio loja do annunciante Manoel Bizerra Gavalcante de Albuquerque que dirá a quem pertence e terá a gratificação de 30$ reis, e o mesmo annunciante tem titulos que justificão a seo legitimo dono.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias da Lua.		Hora da preamar		
22	Segunda	0h. 54	m	Man.
23	T:	1 — 42	»	
24	Q:	2 — 30	»	
25	Q:	3 — 18	»	
26	S:	4 — 6	»	
27	S:	4 — 54	»	
28	D:	5 — 30	»	

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 1.º

Assu, e Ceará; 46 dias; S. Emilia, M. Manoel Francisco Gomes das Neves: sal: á T. de A. Pinto Bandeira. Ton. 55.

Sahidos no mesmo dia.

Portos do Norte; Paquete Brazilia, Com. o 1.º Tenente Francisco Romano da Silva: varios generos, e 2 caixoens de armamento para o Rio Grande. Passageiros 41.

Bahia; Pataxo Feliz Aurora, M. João Joze da Silva: varios generos.

PERN. NA TIP., DE M. F. FARIA 1836.